

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**

VANESSA SIQUEIRA MELO

**DIREITO À DESCONEXÃO NO TELETRABALHO COMO DIREITO
HUMANO À SAÚDE DO TRABALHADOR**

CAMPO GRANDE - MS

2022

VANESSA SIQUEIRA MELO

**DIREITO À DESCONEXÃO NO TELETRABALHO COMO DIREITO
HUMANO À SAÚDE DO TRABALHADOR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Linha de pesquisa: Direitos Humanos, Estado e Fronteira.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ynes da Silva Félix

CAMPO GRANDE – MS

2022

Nome: Vanessa Siqueira Melo

Título: Direito à desconexão no teletrabalho como direito humano à saúde do trabalhador.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovada em: 09 / 12 / 2022

Banca Examinadora

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ynes da Silva Félix

Instituição: UFMS

Julgamento: _____

Assinatura:

Prof.^a Dra.^a Elisaide Trevisam

Instituição: UFMS

Julgamento: _____

Assinatura:

Prof. Dr. Leandro Cioffi

Instituição: UFMT

Julgamento: _____

Assinatura:

Campo Grande

2022

DEDICATÓRIA

À minha família, minha fonte divina, pela alegria de sentarmos à mesa juntos
e celebrarmos a vida.

À minha mãe, luz em minha existência!
Ao meu pai, meu exemplo de bondade!
Ao meu irmão, minha referência de paz!

Graças a vocês eu cheguei aqui.
O amor de vocês me guia pela vida.

AGRADECIMENTOS

À Deus, pela vida.

Aos meus pais, Maria de Lourdes Lopes Siqueira Melo e Valdo Mateus de Melo por serem minha fonte de vida, o apoio incondicional, a presença, o cuidado, a parceira, a troca de saberes, por vibrarem comigo no dia que li meu nome na lista de aprovados para o PPDG da UFMS e entramos para o mestrado. É, entramos. Eles se deliciam por cada conteúdo que comento, ficam apaixonados por cada aula que eu assistia e gratos aos professores que tive. É lindo ver o brilho no olhar. São meus maiores incentivadores e apaixonados pelo crescimento por meio do conhecimento. Meus exemplos de sabedoria e força. Sou infinitamente grata a eles por absolutamente tudo e por me ensinarem o que há de mais valioso nessa vida, o amor.

Ao meu irmão e melhor amigo Valdiego Siqueira Melo. Nossa, como eu sou abençoada pela sua existência na minha vida. Ele é a calma que me inspira diariamente a ser alguém melhor, dedicada e estudiosa. Ele é meu lindo exemplo, uma referência de determinação, bondade e leveza. Celebro com muito amor a oportunidade de crescermos juntos e amo mais ainda celebrar as conquistas dele e as minhas com nossas dancinhas e abraços. Eu acelerada, ele tranquilidade, me inspira. Ele tem o dom de ver em mim o que eu não vejo. Me incentiva a acreditar. Ele tem um lindo brilho no olhar, uma energia linda que aquece meu coração.

Aos meus pet's, membros da família, Piuí, pela doçura e nossas caminhadas; Hashi, pelas manias e miados manhosos; Jobim, pelo cafuné e o olhar de amor; Frederica, por me ensinar sobre determinação e resiliência; Alvim (*in memoriam*), que me ensinou sobre compaixão e amor genuíno. Eles contribuíram, e muito, no meu percurso acadêmico também.

Agradeço de coração à professora Larissa Mascaro por ter sido a fonte de luz que me guiou nesse caminho acadêmico ao dizer “porque você não tenta o mestrado na UFMS? Tenho certeza que você vai amar.” É, ela acertou. Eu amei desde o dia que entrei e sigo apaixonada. Larissa tem esse dom, foi assim desde a graduação, quando a conheci. Desde lá, ela diz coisas que nos iluminam. É, que sorte a minha te conhecer!

Agradeço imensamente à minha orientadora Ynes da Silva Félix, que com sua calma, leveza, sabedoria e cuidado acadêmico me guiou nesse caminho com muita competência. Sou grata pelo aprendizado no estágio acadêmico e por tudo que me ensinou. Pessoa que admiro e respeito pelo seu amor no que faz e por aceitar esse meu jeito que quer fazer tudo ao mesmo tempo. (rs)

Aos demais professores do PPGD/UFMS, em especial: professora Livia Gaigher Bosio Campello, que trouxe uma fala serena e acolhedora já no primeiro dia de aula, o dia que eu soube que estava no lugar certo; professor Vladimir Oliveira da Silveira, extremamente dedicado e rigoroso ao trazer diversas fontes de conhecimento para nós, trouxe ensinamentos com uma profundidade de grande valor; professora Sandra Regina Martini, que mostrou um formato de aula encantador e desafiante, num trabalho de seriedade, sensibilidade e afeto; professora Elisaide Trevisan, que tem um sorriso contagiante e uma leveza para falar de metodologia, que nunca vi igual; professor Antonio Hilario Aguilera Urquiza, com tamanha serenidade e conhecimento ao nos apresentar perspectivas fantásticas na antropologia; Maurinice Evaristo Wenceslau, divertida e cuidadosa, incentivando à escrita e nos preparando nos detalhes; professora Maria Esther Martínez Quinteiro, de uma expressão e voz doce passa um profundo conhecimento, inspiradora e referência; Luc Marie Quoniam trazendo não só um formato de aula totalmente inovador, mas um expressivo entusiasta da serendipidade, quanto despertar; Ana Paula Martins Amaral, com sua paixão pela inovação na academia; professor Nilton Cesar Antunes da Costa, uma calma única, que, juntamente com a professora Ynes da Silva Félix, me mostrou uma área apaixonante do direito, o da cultura de paz. As vezes os professores não fazem ideia do que deixam registrado em nós, e eu sou imensamente grata em poder citar todos os professores que conheci no PPGD/UFMS, pois deixaram em mim expressões de muita riqueza, que levo com grande valor.

Aos colegas que fiz durante o mestrado e que usufruímos de estudos e boas conversas, em especial, Élide Martins de Oliveira Taveira, Ingrid Scudler Schleich, Renato Lofrano e Paulo Adaias Carvalho Afonso, que se tornou um amigo querido, dedicado e sempre me incentivando com dicas, observações e parceria nos estudos;

Aos colegas do grupo de pesquisa Direitos Humanos Sociais;

À UFMS pelo acolhimento e por levar à sociedade um curso de estimado valor;

À banca de qualificação, Elisaide Trevisan, Tchoya Gardenal Fina do Nascimento e Ynes da Silva Felix pelas ricas contribuições.

À banca de defesa, Elisaide Trevisan, Leandro Cioff e Ynes da Silva Felix pela construção de um momento tão especial.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES pela concessão da bolsa de mestrado e pelo apoio financeiro para realização desta pesquisa.

Cada um de nós compõe a sua história
Cada ser em si carrega o dom
de ser capaz e ser feliz.

(Almir Eduardo Melke Sater /
Renato Teixeira de Oliveira)

RESUMO

MELO, Vanessa Siqueira. **Direito à Desconexão no Teletrabalho como Direito Humano à Saúde do Trabalhador**. 2022. 207 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito (FADIR), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2022.

Esta dissertação propõe uma análise do direito à desconexão como elemento essencial à garantia do direito humano à saúde do trabalhador, pautando-se no Direito Internacional do Trabalho, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto dos Direitos Econômicos e Sociais, nas normativas da Organização Internacional do Trabalho, dentre outras normativas trabalhistas internas e na Constituição Federal de 1988 enquanto diretrizes fundamentais a assegurar garantias mínimas de dignidade humana do teletrabalhador. Engloba-se nessa pesquisa o estudo de direitos que substanciam o direito à desconexão, tal como o direito à saúde, higiene e segurança no trabalho, meio ambiente do trabalho equilibrado e saudável com especial destaque a Convenção nº 155 da OIT, a limitação da jornada laboral e o direito ao lazer, os quais sem a garantia do tempo do não trabalho ficariam limitadas de seu exercício, afetando a garantia ao trabalho decente para o teletrabalhador. Observar-se também quais são as regras já existentes em legislação estrangeira a respeito do direito à desconexão, especialmente do teletrabalhador, identificando a razão de sua instituição naqueles países sob a ótica das normativas internacionais. Como objetivo geral, visa-se examinar o direito à desconexão ao teletrabalhador como bem jurídico essencial para garantia do direito humano à saúde, concretizando o atendimento ao direito humano ao trabalho decente. O método de pesquisa é de cunho dedutivo, sendo a pesquisa bibliográfica e documental. E, considerando o contexto hodierno de uma sociedade tecnológica, depreende-se do estudo que o direito à desconexão é meio essencial para assegurar a saúde humana, principalmente em modalidades de trabalho permeadas por tecnologias de informação e comunicação como elo de conexão entre trabalhador e empregador, permitindo, inclusive, estar distante fisicamente da empresa. Assim, considerando que o trabalho é a força produtiva do país, há a imperiosa necessidade de que sejam resguardados os direitos mínimos de proteção à saúde do teletrabalhador, garantindo o direito à desconexão para garantia do trabalho decente, um dos objetivos da Agenda 2030, do qual o Brasil é signatário.

Palavras-chave: Direito à Desconexão. Direito Humano à Saúde. Teletrabalho Decente.

ABSTRACT

MELO, Vanessa Siqueira. **Direito à Desconexão no Teletrabalho como Direito Humano à Saúde do Trabalhador**. 2022. 207 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito (FADIR), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2022.

This dissertation proposes an analysis of the right to disconnection as an essential element to guarantee the human right to workers' health, based on International Labor Law, the Universal Declaration of Human Rights, the Covenant on Economic and Social Rights, the norms of the Organization International Labor Convention, following other internal labor regulations and the Federal Constitution of 1988 as fundamental guidelines to ensure minimum guarantees of human protection for teleworkers. This research encompasses the study of rights that substantiate the right to disconnect, such as the right to health, hygiene and safety at work, a balanced and healthy work environment, with special emphasis on ILO Convention No. and the right to leisure, which without the guarantee of working time would not be limited in their exercise, affecting the guarantee of decent work for the teleworker. It should also be noted which rules already exist in foreign legislation regarding the right to disconnect, especially for teleworkers, identifying the reason for its institution in those countries from the perspective of international regulations. As a general objective, the aim is to examine the teleworker's right to disconnect as an essential legal asset to guarantee the human right to health, realizing the fulfillment of the human right to decent work. The research method is deductive, being a bibliographical and documental research. And, considering the current context of a technological society, it appears from the study that the right to disconnect is an essential means to ensure human health, especially in work modalities permeated by information and communication technologies as a connection link between worker and employer, even allowing you to be physically distant from the company. Thus, considering that work is the country's productive force, there is an imperative need to safeguard the minimum rights to protect the health of teleworkers, guaranteeing the right to disconnect in order to guarantee decent work, one of the objectives of Agenda 2030, of the which Brazil is a signatory.

Keywords: Right to Disconnect. Human Right to Health. Decent Telework.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – O trabalho ao longo da história	28
Quadro 2 – Características do trabalho em cada período	29
Quadro 3 – Revolução Industrial da 1ª à 4ª Revolução	32
Quadro 4 - Construção conceitual do teletrabalho	48
Quadro 5 – A evolução normativa do teletrabalho na legislação trabalhista brasileira	54
Quadro 6 - Contexto europeu de normativas protetivas ao trabalhador	124
Quadro 7 – Direito à desconexão e teletrabalho na França	133
Quadro 8 – Direito à desconexão e teletrabalho na Itália	139
Quadro 9 – Direito à desconexão e o teletrabalho na Espanha	150
Quadro 10 – Características do Teletrabalho na Espanha	150
Quadro 11 – Direito à desconexão na Bélgica	155
Quadro 12 – Direito à desconexão na União Europeia: França e Itália	156
Quadro 13 – Direito à desconexão na União Europeia: Espanha e Bélgica	156
Quadro 14 – Direito à desconexão e teletrabalho no Chile	162
Quadro 15 – Direito à desconexão e teletrabalho na Argentina	165
Quadro 16 – Direito à desconexão na América Latina	166

LISTA DE SIGLAS

ANTD	Agenda Nacional de Trabalho Decente
AQET	Acordo-quadro Europeu sobre Teletrabalho
CEEP	Confederação Europeia das Empresas Públicas
CES	Confederação Europeia dos Sindicatos
CJUE	Corte de Justiça da União Europeia
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNI	Confederação Nacional da Indústria
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PIDESC	Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PE	Parlamento Europeu
PL	Projeto de Lei
SINAIT	Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho -
SOBRATT	Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividade
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UE	União Europeia
UNICE	União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO TRABALHO E O TELETRABALHO	15
1.1 TRABALHO: DO PERÍODO PRIMITIVO À REVOLUÇÃO INDUSTRIAL	16
1.2 AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	29
1.3 A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E O TRABALHO: PERCEPÇÃO FILOSÓFICA	33
1.4 O TRABALHO NA SOCIEDADE LÍQUIDA.....	38
1.5 TELETRABALHO.....	43
1.5.1 Construção conceitual e elementos caracterizadores.....	45
1.5.2 Evolução normativa e relação de emprego	49
1.5.3 Controle de jornada no teletrabalho e as horas extras	55
1.5.4 Convenção n. 177 da OIT	62
2 DIREITO HUMANO AO TRABALHO: a saúde e a desconexão no ambiente laboral	65
2.1 O DIREITO AO TRABALHO DECENTE.....	75
2.2 O DIREITO À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	82
2.3 MEIO AMBIENTE DO TRABALHO EQUILIBRADO E SAUDÁVEL.....	87
2.4 CONVENÇÃO N. 155 DA OIT	90
2.5 LIMITE À JORNADA LABORAL	100
2.6 DIREITO AO LAZER.....	106
3 DIREITO À DESCONEXÃO COMO GARANTIA DO DIREITO HUMANO À SAÚDE NO TELETRABAHO	111
3.1 DIREITO À DESCONEXÃO REGULADO EM PAÍSES ESTRANGEIROS	114
3.1.1 União Europeia.....	115
3.1.1.1 França.....	125
3.1.1.2 Itália.....	133
3.1.1.3 Espanha.....	139
3.1.1.4 Bélgica	151
3.1.2 América Latina.....	157
3.1.2.1 Chile.....	158
3.1.2.2 Argentina.....	162
3.2 DIREITO À DESCONEXÃO PARA GARANTIA DA SAÚDE DO TELETRABALHADOR: projetos de lei no Brasil e sua fundamentação.....	167
3.3 O CUMPRIMENTO DO ODS 8 DA AGENDA 2030 (ONU) COMO EFETIVAÇÃO DO TELETRABALHO DECENTE.....	174
CONCLUSÃO	181
REFERÊNCIAS	184
APÊNDICE	206

INTRODUÇÃO

Ante a revolução social-tecnológica vivenciada nas últimas décadas, a sociedade tem sofrido diversas modificações tanto nas relações pessoais como na forma de exercer o trabalho. Uma dessas revoluções está no surgimento de novas modalidades de labor, destacando o teletrabalho, possibilitada a partir do uso de tecnologias da informação e comunicação que ligada a uma base de dados da empresa permite que o trabalhador esteja fisicamente separado sem que seja configurado trabalho externo.

Essa transformação tecnológica reflete tanto no contexto social quanto jurídico, requerendo regulação legislativa específica a fim de assegurar os direitos mínimos econômico-sociais a essa classe trabalhadora que surge nesse contexto de revolução digital. E devido a frágil proteção no ordenamento jurídico trabalhista brasileiro acerca do teletrabalho faz surgir uma gama de questionamentos quanto a tutela aos trabalhadores nesta modalidade no que diz respeito as nuances da saúde, higiene e segurança que se desdobram nos direitos ao meio ambiente saudável e equilibrado, no direito ao lazer viabilizados a partir da limitação de uma jornada extenuante e disposição virtual constante a fim de promover o teletrabalho decente por meio do efetivo descanso ou da desconexão do trabalho.

A referida modalidade laboral evidenciada na sociedade pós-moderna, a despeito dos benefícios econômicos para a corporação, amplia uma preocupação já antiga, quanto a garantia dos direitos sociais mínimos do trabalhador, especialmente quanto ao direito humano à saúde. Em destaque, importante lembrar que a observação ao tempo de não-trabalho reflete nos direitos humanos da pessoa quanto à garantia da vida digna, da sadia existência, agregando valores com seu tempo pessoal, social e para a família.

Assim, o que impulsionou a realização desta pesquisa é a pretensão de verificar quais são os elementos formadores do direito à desconexão do teletrabalhador enquanto bem de vida essencial à proteção do direito humano à saúde para essa modalidade que está em crescente expansão após a evolução tecnologia digital, e, principalmente, porque após o advento da pandemia de Covid-19, ampliou a opção pelo instituto do teletrabalho como forma de contribuir na redução de contaminação diante da crise sanitária que acometeu o planeta, identificando-a como caminho à garantia do trabalho decente.

Conforme as transformações sociais geradas a partir não só dos avanços tecnológicos, mas também do contexto pandêmico vivenciado desde março de 2020, as novas formas de desenvolvimento do trabalho necessitam de reflexões e diálogos no âmbito do direito trabalhista

pátrio, de modo que a lei acompanhe as mudanças fáticos-sociais-tecnológicas em uma sociedade pós-contemporânea complexa, sem abrir mão dos parâmetros e interpretações já estabelecidas internacionalmente, em atenção ao princípio da proibição do retrocesso social.

Para tanto, partindo-se da sucinta análise histórica do trabalho desde o período primitivo até a Quarta Revolução Industrial, buscar-se-á analisar quais foram as transformações a respeito da percepção do trabalho em cada período da história no referido marco temporal, analisando também as características do teletrabalho em referências nacionais e internacionais, principalmente em bases normativas de proteção à saúde desse trabalhador que está, muitas vezes, constantemente conectado ao trabalho, a mercê do desencadeamento de doenças físicas e/ou psíquicas emocionais devido ao não atendimento às necessidades básicas do ser humano.

Também serão estudadas as normativas estrangeiras que já possuem a regulamentação do direito à desconexão, em especial para o teletrabalho, analisando a fundamentação e diretrizes que o compõe como norte de sua aplicabilidade no âmbito internacional, observando os preceitos dos direitos humanos sociais e similaridades com a legislação pátria.

No âmbito interno, verificar-se-á a posição dos tribunais a respeito do reconhecimento do direito à desconexão a partir dos seus elementos formadores, ainda que não haja normatização específica, bem como se há projetos de lei que visam a regulamentação, em atenção ao atendimento ao trabalho decente para os teletrabalhadores.

E, diante de um contexto que envolve estudos relacionados ao Direito, tecnologia, trabalho e saúde em uma sociedade dita líquida, o tema passa também pela evolução legislativa no campo trabalhista, onde a abordagem recairá no estudo de alguns dos elementos principais que compõe a base de garantias mínimas à dignidade do trabalhador.

Nesse contexto, o tema desta dissertação se dará no estudo do direito à desconexão do teletrabalhador como direito humano à saúde do trabalhador, a ser analisado tanto no âmbito do ordenamento jurídico pátrio quanto internacional, somado ainda às as diretrizes definidas pela Organização Internacional do Trabalho a respeito do trabalho decente.

A pesquisa tem como objetivo geral, demonstrar que o direito à desconexão constitui elemento necessário para assegurar o direito humano à saúde do teletrabalhador, com base em normativas internacionais e nacionais. Visa-se também, identificar se há em âmbito nacional o reconhecimento do direito à desconexão, de que maneira tem sido implementado e se são eficazes a ponto de contribuir no alcance das metas delineadas na Agenda 2030, especialmente a meta 8, que trata da promoção e crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Quanto à metodologia, a pesquisa é bibliográfica e documental, analisando as percepções a respeito do trabalho ao longo da história, bem como os elementos formadores do direito a desconexão nas normas trabalhistas internas e externas, por meio de jurisprudências, artigos, livros, normas técnicas a respeito e outras formas de pesquisa que possibilite o desenvolvimento deste estudo. O método de pesquisa é de cunho dedutivo, partindo das normas dos Direitos Humanos Sociais, dos princípios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho para a legislação interna acerca dos casos desta contemporânea modalidade laboral.

Quanto a organização do estudo, a pesquisa está disposta em três capítulos. O primeiro consiste na contextualização histórica do trabalho, desde o período primitivo até a Quarta Revolução Industrial, fazendo um destaque especial para a modalidade de teletrabalho nesse último. Posteriormente, estudar-se-á o direito humano ao trabalho por meio do direito à saúde e ao direito à desconexão, analisando os elementos que o fundamentam. Na terceira parte será feito um estudo sobre o direito à desconexão a partir da observação do direito humano à saúde para o trabalhador, evidenciando algumas legislações estrangeiras existentes na União Europeia e América Latina, que tratam a respeito do referido direito.

Por fim, analisar-se-á o direito à desconexão para a garantia da saúde do teletrabalhador, verificando se há no ordenamento jurídico pátrio, o reconhecimento do direito à desconexão enquanto elemento do trabalho decente. Ainda, buscar-se-á visualizar se há a adequação das normas internacionais de direitos humanos sociais à modalidade do teletrabalho na legislação nacional, fazendo um recorte ao cumprimento do ODS 8 um dos pilares para contribuir no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

CONCLUSÃO

A presente dissertação se dedicou ao estudo do direito à desconexão do teletrabalhador como direito humano à saúde, analisado tanto no âmbito do ordenamento jurídico pátrio quanto internacional, na legislação estrangeira e em diretrizes definidas pela Organização Internacional do Trabalho a respeito do trabalho decente e no cumprimento do ODS 8 da Agenda 2030.

Primeiramente, foi realizado um breve percurso histórico a respeito da interpretação do conceito de trabalho em cada fase da história da humanidade, partindo desde o período primitivo, a antiguidade, a idade média, o estado moderno até a Revolução Industrial, que se desdobra em quadro momentos. A primeira, marcada pelo uso de ferramentas pesadas e longas jornadas de trabalho em locais insalubres; a segunda com a renovação e aumento do uso de tecnologias; a terceira, pela automação advinda da informática; e a quarta, numa relação trabalho-tecnologia, inovando as modalidades para espaços não necessariamente físicos.

Nesse último, interpretou-o por meio da metáfora de Bauman sobre a sociedade líquida, identificada como um período de rápidas mudanças, abandono da forma tradicional e do processo permanente das coisas para uma condição de flexibilidade, característica do teletrabalho. Esse modelo inovou tanto a forma quanto a organização do trabalho, com a transposição da estrutura clássica da presença física do trabalhador na empresa ao formato de espaço-tempo reflexível com o uso de instrumentos telemáticos de conexão com a empresa.

O teletrabalho é compreendido hoje como trabalho realizado fora das dependências do empregador, de maneira preponderantemente ou não, por meio do uso de TIC's, após significativa mudança do artigo 75-B da Lei 14.442/2022. Aparentemente, o legislador buscou abrir espaço ao modelo híbrido e buscou dirimir a dúvida quanto ao controle de jornada nessa modalidade laboral ao diferenciar teletrabalho por jornada e por objeto/tarefa.

Sob a ótica do direito humano ao trabalho com base na saúde e no direito à desconexão, analisou-se os princípios do trabalho decente, com ênfase na Segurança e Saúde no Trabalho como uma das bases fundamentais para o fortalecimento de medidas protetivas, o qual foi reconhecido em junho de 2022 após a Conferência Internacional do Trabalho. Ainda, a convergência entre o direito à saúde, higiene e segurança do trabalho; o meio ambiente do trabalho equilibrado e saudável; a Convenção nº 155 da OIT que traz os dois primeiros elementos de forma conexa; o limite à jornada laboral e o lazer, que formam a base para a regulamentação do direito à desconexão, como prevenção aos riscos à saúde do teletrabalhador.

O direito à desconexão como garantia do direito humano à saúde na modalidade do teletrabalho sustenta o direito de não trabalhar em períodos de descanso, férias, intervalos intra e interjonadadas, com a liberdade de não atender aos comandos do empregador fora do horário de trabalho, sem riscos de punição por esta decisão. Assim, com bases em preceitos principiológicos de direitos humanos, também foram analisadas legislações estrangeiras de países que já preveem o direito à desconexão tanto na União Europeia e América Latina.

Na União Europeia, verificou-se que apesar da inexistência até o momento de diretiva relativa ao direito à desconexão, está em processo de decisão uma proposta legislativa elaborada em janeiro de 2021 a fim de resguardar a saúde dos trabalhadores por meio do desligamento digital do trabalho. E segundo a última atualização do Parlamento Europeu, apenas a França, a Itália, a Espanha e a Bélgica têm previsão legal a respeito do direito à desconexão.

Precursora na instituição de um regramento específico, a França criou em 2018 a Lei El Khomri, que trouxe o exercício do direito à desconexão de forma flexível, ficando a cargo de cada empresa realizar a negociação com os sindicatos da categoria. A Itália definiu o direito à desconexão apenas a um grupo específico de trabalhadores, os *Smart Workers*. A Espanha se assemelha à França pela forma ampla e flexível, com o acréscimo da previsão específica na lei do trabalho a distância de 2021 que trouxe não só diretivas à empresa, mas a conscientização dos trabalhadores no uso das TIC's e dos riscos da fadiga no computador. A Bélgica, instituiu o direito também de forma genérica, ficando a cargo da solicitação de debate sobre o assunto junto ao Comitê/Comissão de Prevenção e Proteção no Trabalho ou mesmo com os sindicatos, sem obrigatoriedade de estabelecer um regramento, caso não entrem em acordo sobre os termos.

Na América Latina, foram estudados o Chile e a Argentina de países que regulamentaram o direito a desconexão no ano 2020. Neste primeiro, o direito nasce com a Lei 21.2020 dedicada exclusivamente ao teletrabalho e ao trabalho remoto. Na Argentina há uma tutela específica para que haja penalização pelo exercício do direito à desconexão, diretriz pioneira no mundo ao proteger os trabalhadores do risco da penalização caso exerçam seu direito de desconectar.

Após discussão dos elementos envolvidos na elaboração do direito à desconexão de outros países, percebeu-se que não se trata de uma mera diretriz para limitar o tempo, mas de efetivo cuidado com a saúde do trabalhador, além de que o adoecimento do trabalhador gera, consequentemente, efeitos econômicos negativos para o país.

No Brasil, apesar de já existir regulamentação sobre o teletrabalho, ainda não há norma específica para o direito à desconexão, mas foi detectado a existência de Projetos de Lei em andamento. E, embora tenha-se artigos constitucionais que tutelam a saúde, a qualidade de vida

no trabalho, a prevenção aos riscos e segurança do trabalhador e outros direitos sociais, não há diretrizes relacionada aos novos modelos de trabalho, requerendo atenção direcionada.

Os projetos são do ano de 2020, destacando-se o PL de nº 4044, que se preocupou com o risco do acometimento de doenças ocupacionais devido ao excesso de tempo conectado ao trabalho por meio de tecnologias, o PL de nº 4931, que aborda diversas situações do teletrabalhador a ser incluída na CLT e o PL nº 5.581, que assemelha o teletrabalho com o modelo francês. Nesse último há maior ênfase em temas como meio ambiente do trabalho, limite de jornada, saúde e segurança no trabalho, proteção da privacidade e de dados pessoais.

Por fim, com atenção a promoção de um desenvolvimento efetivamente sustentável e para a concretização das metas apresentadas na Agenda 2030, destacou-se o ODS 8, a fim de compreender a que passo se encontra o Brasil no que diz respeito aos teletrabalhadores. Entendeu-se que a garantia do teletrabalho decente precisa estar norteada pelo direito à desconexão, como um caminho à efetivação de um dos pilares do ODS, até porque o exercício de outros direitos humanos dependerá do efetivo tempo de não trabalho.

Percebeu-se também o quão necessário e urgente se faz o estudo a respeito do tempo de qualidade do trabalho para garantia do direito humano à saúde para este indivíduo que está a serviço de suas atividades laborais constantemente por meio de tecnologias, de modo que sejam tratados com igualdade de direitos em relação àqueles trabalhadores que estão presencialmente na empresa, podendo se valer do direito de exercer o equilíbrio entre vida pessoal e o trabalho.

Ao observar a expansão da modalidade do teletrabalho após a Quarta Revolução Industrial, enfatizada com a crise sanitária advinda da pandemia de Covid-19, entendeu-se que para a concretização das diretrizes do teletrabalho decente é preciso que haja a normatização, com ênfase na compreensão da importância da desconexão para não sofrer os riscos psíquicos de adoecimento da mente humana e mesmo do corpo físico. E com o fim de que se garanta o exercício dos demais direitos humanos, destacou-se fundamentos para sua instituição, como o direito ao trabalho decente, direito à saúde, higiene e segurança no trabalho, o meio ambiente do trabalho saudável e equilibrado, o limite à jornada laboral e o direito ao lazer.

Nesse contexto, atendendo-se ao objetivo da pesquisa, pode-se concluir que o direito à desconexão é elemento basilar para assegurar o direito humano à saúde do teletrabalhador, embasado em normas e princípios de proteção internacional e nacional, amplamente firmados como direitos humanos. E considerando o crescente uso da modalidade, torna-se imprescindível a existência de parâmetros legais a fim de conferir o trabalho decente ao teletrabalhador na legislação doméstica, prevenindo este trabalhador do risco de não poder usufruir dos seus direitos fundamentais sem o efetivo tempo de descanso, desconectado do trabalho.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social** / Organização Internacional do Trabalho – Genebra: OIT, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_467352.pdf Acesso em: 04 ago. 2022

Acordo-Quadro Europeu sobre o Teletrabalho (AQET). **Framework Agreement on telework**. Confederation Syndicat European Trade Union. 2002. Disponível em: <https://www.etuc.org/en/framework-agreement-telework> Acesso e: 16 nov. 2022

AGUIAR, Antonio Carlos. Convenção 155 da OIT: sobre a segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente do trabalho: ratificação pelo Brasil – Decreto n. 1.254, de 29 de setembro de 1994. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, n. 23, p. 67-76, 2020. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179931> Acesso em: 12 jul. 2022

AGUIRRE-PABÓN, Javier Orlando. **Dignidad, derechos humanos y la filosofía práctica de kant**. Bogotá, Colombia, Universitas, 2011.

ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho**. 1ª ed. Brasiliense: São Paulo. 2017, *E-book*.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. O teletrabalho e a subordinação estrutural. **Revista Jus Navigandi**. Teresina, ano 19, n. 3848, 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/26377>. Acesso em: 07 ago. 2022.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. O trabalho decente como direito humano e fundamental. **Revista TRT 8ª Região**. Belém. v. 48, n. 95, p. 1-421, 2015. Disponível em: <https://siabi.trt4.jus.br/biblioteca/direito/doutrina/artigos/Revista%20do%20TRT08/TRT08%20v48%20n95%20p123-141%20jul-dez%202015.pdf> Acesso em: 09 jun. 2022

AMADO, João Leal. Tempo de trabalho e tempo de vida: sobre o direito à desconexão profissional. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 52, 2018. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/141951> Acesso em: 23 dez. 2021

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

APOLINÁRIO, Marcelo Nunes. A jornada de trabalho no direito brasileiro. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, Madrid, n. 5, 2009. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/cccs/05/mna.htm>. Acesso em: 15 mar. 2022

ARAÚJO, Ronaldo Ferreira. Do pensamento tecnológico à tecnologia como ciência da técnica: por uma epistemologia das tecnologias. **Inf. e Soc. Est., João Pessoa**, v. 26, n. 3, p. 67-80, 2016

ARGENTINA. Boletín Oficial de la República Argentina. Legislación y Avisos Oficiales. Primera sección. **Régimen legal del contrato de teletrabajo. Lei 27555**. 2020. Disponível

em: <https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/233626/20200814> Acesso em: 06 Out. 2022

ARGENTINA. **Constitución de la nación Argentina**. Completada con los Tratados de Jerarquía Constitucional. El Senado y Cámara de Diputados de la Nación Argentina reunidos en Congreso, etc. sancionan con fuerza de Ley. 1995. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/ar_6000.pdf Acesso em: 17 nov. 2022

BARBOSA JUNIOR, Francisco de Assis. **Contrato de teletrabalho**: estudo comparado dos elementos constitutivos e da regulamentação concernente. São Paulo: LTr, 2019.

BARBOZA, Danielle Cristina Ferrarezi. **O trabalho na sociedade pós-moderna**: um estudo das obras de Zygmund Bauman. FEMA. 2015. Disponível em: https://www.fema.edu.br/images/fema/valesite/O_TRABALHO_NA_SOCIEDADE_P%C3%93S-MODERNA__UM_ESTUDO_DAS_OBRAS_DE_ZYGMUND_BAUMAN.pdf Acesso em: 16 set. 2022

BARROSO, Márcia Regina Castro. O “trabalho decente”: do conceito à prática. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. 2022. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/1411/724> Acesso em: 01 ago. 2022

BASTOS, Guilherme Augusto Caputo. **Teletrabalho (telework ou telecommuting)**: uma nova forma de ver o tempo e o espaço nas relações de trabalho. Brasília, DF. 2013. Disponível em: <https://www.sobratt.org.br/24102013-teletrabalho-telework-ou-telecommuting-uma-nova-forma-de-ver-o-tempo-e-o-espaco-nas-relacoes-de-trabalho/> Acesso em: 11 ago. 2022

BAUMAN, Zygmunt. **A Sociedade Individualizada**: vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro: Zahar, 2008a.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Tradução: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Tradução Carlos Alberto Medeiros. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2008b.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5299999/mod_resource/content/1/Ulrich%20Beck%20-%20Sociedade%20de%20risco_%20Rumo%20a%20uma%20Outra%20Modernidade.pdf Acesso em: 1 set. 2022

BÉLGICA. **Act of 4 August 1996 on well-being of Workers in the performance of their work** (Belgian Official Gazette 18 September 1996). 1996. Disponível em: [https://employment.belgium.be/sites/default/files/content/documents/Welzijn%20op%20het%](https://employment.belgium.be/sites/default/files/content/documents/Welzijn%20op%20het%20)

20werk/EN/Act%20of%204%20August%201996%20on%20well-being%20of%20workers%20in%20the%20performance%20of%20their%20work.pdf Acesso em: 16 nov. 2022

BÉLGICA. Loi relative au renforcement de la croissance économique et de la cohésion sociale. 26 MARS 2018. JUSTEL. Législation consolidée. Disponível em: <http://www.ejustice.just.fgov.be/eli/loi/2018/03/26/2018011490/justel> Acesso em: 17 nov. 2022

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE (BVS). Ministério da Saúde. 05/08 – Dia Nacional da Saúde. [2021?]. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/05-8-dia-nacional-da-saude/> Acesso em: 08 nov. 2021

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE (BVS). Estresse. [2022?] Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/estresse/> Acesso em: 23 nov. 2022

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONILLA, Miguel Angel Purcalla. Control tecnológico de la prestación laboral y derecho a la desconexión de los empleados: Notas a propósito de la Ley 3/2018, de 5 de diciembre. Revista Española de Derecho del Trabajo, n. 218, 2019. Disponível em: https://www.fes.es/portal/wp-content/uploads/2019/05/Bib_Control-tecnologico-de-la-prestacion-laboral-y-derecho-a-la-desconexion-de-los-emple_BIB_2019_2891.pdf. Acesso em: 16 nov. 2022

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 05 dez. 2021

BRASIL. DECRETO nº 591, de 6 de Julho de 1992. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em: 29 nov. 2021

BRASIL. DECRETO Nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico, e dá outras providências. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6042.htm Acesso em: 23 nov. 2022

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm Acesso em: 11 jun. 2022

BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em: 29 Dez. 2021

BRASIL. Lei Nº 11.121, de 25 de Maio de 2005. Institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11121.htm Acesso em: 22 nov. 2022

BRASIL. **Lei Nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.** Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.442-de-2-de-setembro-de-2022-427260638> Acesso em: 02 nov. 2022

BRASIL. **Portaria/MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021.** Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139> Acesso em: 05 nov. 2022

BRASIL. **PROJETO DE LEI Nº 4044 de 2020.** Altera o § 2º do art. 244 e acrescenta o § 7º ao art. 59 e os arts. 65-A, 72-A e 133-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o direito à desconexão do trabalho. 2020a. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8871666&ts=1630441472970&disposition=inline> Acesso em: 02 Out. 2022

BRASIL. **PROJETO DE LEI Nº 4.931 de 2020.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para **dispor e regulamentar o teletrabalho**. 2020b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1936282&filenome=PL+4931/2020 Acesso em: 19 out. 2022

BRASIL. **PROJETO DE LEI Nº 5.581 de 2020.** Dispõe sobre o teletrabalho, realizado fora das dependências do empregador, e altera disposições da consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências. 2020c. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1953710&filenome=PL+5581/2020 Acesso em: 20 Out. 2022

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (8. Turma) Acórdão Processo: RR – 64600-20.2008.5.15.0127. DETJ, Brasília, DF, **Tribunal Superior do Trabalho**, 27 jun. 2012. Disponível em: <https://jurisprudenciabackend.tst.jus.br/rest/documentos/a522c411a733008282d633c5693dfde> e. Acesso em: 16 jan. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (7. Turma) Acórdão Processo: AIRR-2058-43.2012.5.02.0464. DETJ, Brasília, DF, **Tribunal Superior do Trabalho**, 27 Out. 2017. Disponível em: <https://jurisprudenciabackend.tst.jus.br/rest/documentos/921ba76557c4686812d59ac984d9b0ed> Acesso em: 17 jan. 2022

BURDEL, Paul. **Le droit a la déconnexion.** Université Jean Moulin Lyon III - Faculté de Droit 2017. Disponível em: <https://www.lepetitjuriste.fr/wp-content/uploads/2017/10/M%C3%A9moire-Le-droit-%C3%A0-la-d%C3%A9connexion.pdf> Acesso em: 23 set. 2022

BYUNG, Chul Han. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. Direitos humanos e a agenda 2030: uma mudança de paradigma em direção a um modelo mais equilibrado para o desenvolvimento sustentável. In: CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio (Coord.) **Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030**. [recurso eletrônico] – São Paulo : Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDHG), 2020. p. 22-41.

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio; LIMA, Rafaela de Deus. A Convergência na Tutela do Direito Humano à Saúde e ao Meio Ambiente para Concretização do Objetivo 3 da Agenda 2030. In: CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio (Coord.) **Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030**. [recurso eletrônico] – São Paulo : Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDHG), 2020. p. 83-104.

CAMPOS, André Gambier. **Direito ao trabalho: considerações gerais e preliminares**. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. Brasília. 2011 Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1427/1/TD_1587.pdf Acesso em 14 nov. 2022

CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. In: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros. **Direitos Humanos e Meio Ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 29-49

CAMPUZANO, Alfonso de Julios. Nuevos Horizontes de Los Derechos Humanos: La Crisis de La Modernidade Jurídica em La Sociedad Tecnológica. **Revista Direito Gar. Fund.**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 11-46, 2018.

CARDOSO JUNIOR, José Celso. **Trabalho e civilização**. Políticas sociais: acompanhamento e análise. BPS. N. 22. 2014

CARUSO, Laura; STAGNARO, Andrés. **Una história regional de la OIT: Aportes sobre regulación y legislación del trabajo latinoamericano**. La Plata: Universidad Nacional de La Plata. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación 2017. 259p.

CARVALHO, Augusto César Leite de. **Princípios de direito do trabalho sob a perspectiva dos direitos humanos**. São Paulo: LTr, 2018

CASIMIRO, Débora Suemi Shimabukuro. **Trabalho decente, desenvolvimento sustentável e a Lei n. 13.467/2017: análise de impactos da reforma trabalhista sobre as condições de trabalho e a saúde do trabalhador no Mato Grosso do Sul**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **The network Society: a cross-cultural perspective**. Cheltenham, UK, USA, 2004

CAVALCANTE, Zedequias Vieira; SILVA, Mauro Luis Siqueira da. **A importância da Revolução Industrial no Mundo da Tecnologia**. VII EPCC – Encontro Internacional de Produção Científica. CESUMAR. Maringá – Paraná. 2011. Disponível em: http://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/6395/1/zedequias_vieira_cavalcante2.pdf Acesso em: 02 Out. 2021

CHILE. **Código del Trabajo**. Ministerio del Trabajo. 1964. Disponível em: https://www.dt.gob.cl/legislacion/1624/articles-95516_recurso_1.pdf Acesso em: 17 nov. 2022

CHILE. **Ley Núm. 21.220/2020**. Modifica el Código del Trabajo em matéria de trabajo a distancia. Ministerio del Trabajo y Previsión Social. 2020. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1143741> Acesso em: 17 nov. 2022

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS (CNPL) **GT analisará normas não ratificadas pelo Brasil**. Disponível em: <https://www.cnpl.org.br/gt-analisara-normas-nao-ratificados-pelo-brasil/> Acesso em: 20 nov. 2022

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Teletrabalho no Brasil e mundo: legislações comparadas**: estudo de relações do trabalho. Brasília. CNI, 2020. Disponível em: <https://conexaotrabalho.portaldaindustria.com.br/media/publication/files/Teletrabalho%20no%20Brasil%20e%20mundo.pdf> Acesso em 15 nov. 2022

CUPANI, Alberto. **Filosofia da tecnologia**: um convite. 3. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2016

DE MASI, Domenico. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DELGADO, Mauricio Godinho. **A reforma trabalhista no Brasil**: com os comentários à Lei n. 13.467/2017. São Paulo: LTr, 2017

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019.

DELGADO, Mauricio Godinho; PORTO, Lorena Vasconcelos. **O Estado de bem-estar social no século XXI**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2018

DI MARTINO, Vittorio. **Introduction to the Preparation of Manuals on Occupation Stress**. OIT, SafeWork. 2000. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_118186.pdf Acesso em: 22 nov. 2022

DIAS, Daniela Midori Taguchi; MANDELLI, Jessica Pedrosa; SILVA, Rafael Bianchi. **As relações de trabalho na sociedade líquido-moderna**: desafios para psicologia organizacional e do trabalho. 15º Encontro Regional Sul da ABRAPSO – Associação Brasileira de Psicologia Social. 2014. Universidade Estadual de Londrina. Londrina. Disponível em: http://www.encontroregionalsul2014.abrapso.org.br/resources/anais/13/1409014384_ARQUIVO_ABRAPSO-AsrelacoesdeTrabalhonaSociedadeLiquido-Moderna.pdf Acesso em: 29 set. 2022

DUMAZEDIER, Joffre. **Lazer e cultura popular**. 3ª Ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.

ESPAÑA. **Constituição Espanhola**. Traducción por: Don Afonso d'Oliveira Martins y Doña Margarida Salema d'Oliveira Martins Gagliardini Graça. Edición actualizada a 29 de septiembre de 2020. Boletín Oficial del Estado (BOE). Madrid. 2020. Disponível em: https://boe.es/biblioteca_juridica/codigos/abrir_pdf.php?fich=387_Constitucion_Espanola_Constituicao_Espanhola.pdf Acesso em: 16 nov. 2022

ESPAÑA. **Estatuto de los Trabajadores**. La norma al día. Última modificación: 8 de septiembre de 2022. Gobierno de España. Ministerio de la Presidencia, Relaciones con las cortes y memoria Democrática. Boletín Oficial del Estado (BOE). 2019. Disponível em: https://www.boe.es/biblioteca_juridica/abrir_pdf.php?id=PUB-DT-2022-139 Acesso em: 25 nov. 2022

ESPAÑA. **Ley Orgánica 3/2018, de 5 de diciembre, de Protección da Datos Personales y garantía de los derechos digitales**. Jefatura del Estado. Boletín Oficial del Estado (BOE). Núm. 294, de 06 de diciembre de 2018. 2018. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/pdf/2018/BOE-A-2018-16673-consolidado.pdf> Acesso em: 16 nov. 2022

ESPAÑA. **Ley 10/2021, de 9 de julio, de trabajo a distancia**. Jefatura del Estado. Boletín Oficial del Estado (BOE). Núm. 164, de 10 de julio de 2021. 2021. Disponível em: <https://www.boe.es/eli/es/l/2021/07/09/10> Acesso em: 16 nov. 2022

EUROFOUND AND ILO - THE INTERNATIONAL LABOUR OFFICE. **Working anytime, anywhere: The effects on the world of work**. 2017. Publications Office of the European Union, Luxembourg, and the International Labour Office, Geneva. Disponível em: https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/ef_publication/field_ef_document/ef1658en.pdf Acesso em: 01 nov. 2022

EUROFOUND. **Living, working and Covid-19**. Eurofound's e-survey Living, working and Covid-19 captures the experience of living and working in the UE throughout the Covid-19 pandemic. Disponível em: https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/living_working_covid19_infographic_26112021.pdf Acesso em: 20 nov. 2022

EUROPEAN AGENCY FOR SAFETY AND HEALTH AT WORK (EU-OSHA). **Regulating telework in a post-COVID-19 Europe**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2021a. Disponível em: https://osha.europa.eu/sites/default/files/2021-11/Telework_%20post_COVID.pdf Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPEAN AGENCY FOR SAFETY AND HEALTH AT WORK. (OSHA) **Directiva-quadro relativa à SST**. 2021b. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/legislation/directives/the-osh-framework-directive/the-osh-framework-directive-introduction> Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPA. **Directiva do Conselho 89/391/CEE relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho**. 1989.

Disponível em: https://www.iasaude.pt/Saude_trabalho/Diretivas/Diretiva-89-391-CEE.pdf
Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPA. **Directive 2003/88/EC of the European Parliament and of the Council of 4 November 2003 concerning certain aspects of the organisation of working time.** Official Journal. 2003. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003L0088&from=EN> Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPA. **Diretiva (UE) 2019/1152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019 relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis na União Europeia.** Jornal Oficial da União Europeia. 2019a. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L1152&from=GA> Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPA. **Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019 relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho.** Jornal Oficial da União Europeia. 2019b. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L1158&from=PT> Acesso em: 21 nov. 2022

EUROPA. **European Social Partners Framework Agreement on Digitalization.** 2020. Disponível em: https://www.etuc.org/system/files/document/file2020-06/Final%2022%2006%2020_Agreement%20on%20Digitalisation%202020.pdf Acesso em: 22 nov. 2022

EUROPA. **Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre “Desafios do teletrabalho: organização do tempo de trabalho, equilíbrio entre vida profissional e direito a desligar-se”.** (2021/C 220/01) 559.a reunião plenária do Comité Económico e Social Europeu. Jornal Oficial da União Europeia. 2021a. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:C:2021:220:FULL&from=EN> Acesso em: 22 nov. 2022

EUROPA. **Resolução do Parlamento Europeu, de 21 de janeiro de 2021, que contém recomendações à Comissão sobre o direito a desligar (2019/2181(INL)).** 2021/C 456/15. Jornal Oficial da União Europeia. 2021b. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52021IP0021&from=PT> Acesso em: 22 nov. 2022

EUROPEAN FOUNDATION FOR THE IMPROVEMENT OF LIVING AND WORKING CONDITIONS. EUROFUND. **Right to disconnect in the 27 EU Member States.** Telework and ICT-based mobile work: Flexible working in the digital age. Work Paper, Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2020. Disponível em: <https://cooperante.uni.lodz.pl/wp-content/uploads/2020/08/wpef20019.pdf> Acesso em: 17 nov. 2022

EUROPEAN FOUNDATION FOR THE IMPROVEMENT OF LIVING AND WORKING CONDITIONS. EUROFUND. **The tripartite EU agency providing knowledge to assist in the development of better social, employment and work-related policies.** Who we are. 2021. Disponível em: <https://www.eurofound.europa.eu/about-eurofound/who-we-are> Acesso em: 17 nov. 2022

EUROSTAT – European Commission. **Employed persons working from home as a percentage of the total employment, by sex, age and professional status**. 2022. Disponível em: https://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=lfsa_ehomp&lang=en Acesso em: 18 nov. 2022

FALCÃO, Raimundo Bezerra. Axiologia e interpretação. **NOMOS – Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC**. p. 155-160, 2006. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12397/1/2006_art_rbfalcao.pdf Acesso em: 9 set. 2022

FARIA, Renato Luiz Miyasato de. Entendendo os princípios através de Ronald Dworkin. **Revista Jurídica UNIGRAN**. Dourados, MS. v. 11, n. 22, 2009

FELICIANO, Guilherme Guimarães. Meio ambiente do trabalho: aspectos gerais e propedêuticos. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, v. 20, p. 160-203, 2002. Disponível em: <https://core.ac.uk/reader/79069570> Acesso em: 10 abril 2022

FELICIANO, Guilherme Guimarães; PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. Teletrabalho, saúde e segurança do trabalho e regulamentação estatal: pandemia, aprendizados e perspectivas futuras. **Revista Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 66, n. 102. p. 107-127, 2020. Disponível em: <https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/70553/Revista%20TRT-3%2C%20v.%2066%2C%20n.%20102-107-127.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 26 mai. 2022

FÉLIX, Ynes da Silva; AMORIM, Antônio Leonardo. Trabalho Decente e Trabalho Digno – Normas Internacionais que Vedam o Retrocesso do Direito do Trabalho. **Revista Brasileira de Direito Internacional**, v. 3, n. 1, p. 21-35, 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitointernacional/article/view/2153/pdf> Acesso em: 16 set. 2022

FERRA JUNIOR, Ari Rogério; TREVISAM, Elisaide; QUONIAM, Luc. Economia verde como ferramenta para a concretização do objetivo n. 7 (Energia limpa e acessível) da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. In: CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio (Coord.) **Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030**. Instituto de Desenvolvimento Humanos global. IDHG. São Paulo, 2020. p. 267-178.

FERRARI, Irany. **História do Trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. 3. ed. São Paulo: LTr, 2011. *E-book*.

FIGARO, Roseli. Comunicação e trabalho para mudanças na perspectiva sociotécnica. **Revista USP**, São Paulo, n. 86, p. 96-107. 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13816> Acesso em: 19 jul. 2022

FINCATO, Denise Pires. Saúde, Higiene e Segurança no Teletrabalho: reflexões e dilemas no contexto da dignidade da pessoa humana trabalhadora. **Direitos Fundamentais & Justiça**. n. 9, 2009. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/467/259> Acesso em: 22 mar. 2022

FONTANA, Clarissa Peres. A evolução do trabalho: da pré-história até ao teletrabalho. **Revista Ibero – Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE**. São Paulo, v. 7, n. 7, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/1759/736/3115> Acesso em: 18 ago. 2022

FRANÇA. **Code du travail**. Dernière mise à Jour des données de ce code: 17 novembre 2022. Légifrance. La servisse public de la diffusion du droit. République Française. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGITEXT000006072050> Acesso em: 24 nov. 2022

FRANÇA. **Lei N° 2016-1088 de 8 de agosto de 2016 relativa ao trabalho, a modernização do diálogo social e a garantia de carreiras profissionais**. 2016. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/loda/id/JORFTEXT000032983213/> Acesso em: 29 jun. 2022

FREITAS, Amanda Rebouças Lopes. Direito de desconexão do trabalho: uma análise do impacto da conexão excessiva na saúde mental do trabalhador à luz dos direitos fundamentais. **Conteúdo Jurídico**, v. 8, 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53543/direito-de-desconexo-do-trabalho-uma-anlise-do-impacto-da-conexo-excessiva-na-sade-mental-do-trabalhador-luz-dos-direitos-fundamentais> Acesso em: 19 nov. 2022

GANSHOF, François Louis. **Que é o feudalismo?** 1959. Tradução do francês de Jorge Borges de Macedo. 2. ed. Lisboa: Publicações Europa-América, 1968. Coleção Saber.

GAURIAU, Rosane. Direito à desconexão e teletrabalho: contribuição do direito do trabalho francês. Estudo comparado franco-brasileiro. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**. Brasília, v. 24, n. 2, p. 152-164, 2020.

GEMIGNANI, Daniel; GEMIGNANI, Tereza Aparecida Asta. Meio ambiente de trabalho: precaução e prevenção: princípios norteadores de um novo padrão normativo. **Revista TST**, Brasília, v. 78, n. 1, 2012. Disponível em: https://juslaboris-hml.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/30177/012_gemignani.pdf?sequence=4&isAlloWed=y Acesso em: 28 abr. 2022

GETILLI, Federica. **Italy: smart working - agile, performing and increasing**. 2020. Disponível em: <https://www.warwicklegal.com/news/326/> Acesso em: 01 nov. 2022.

GIDDES, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GOLDSCHMIDT, Rodrigo; GRAMINHO, Vivian Maria Caxambu. **Desconexão: um direito fundamental do trabalhador**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GONÇALVES, José Ernesto Lima Gonçalves; GOMES, Cecília de Almeida. A tecnologia e a realização do trabalho. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/vpBmThDT7Prh657SzxmKxNb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 18 jan. 2022

GORENDER, Jacob. **Globalização, tecnologia e relações de trabalho**. Estudos Avançados 11 (29), p. 310-361, 1997. Dossiê globalização. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/8TW9fXgDfpK3n37KyjDnpQb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 15 fev. 2022

GOZDECKI, Vinicius. O Trabalho Decente como paradigma transformador para o século XXI à luz da Constituição Federal e das Convenções. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 64, n. 98, p. 245-276, 2018. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/154434/2018_gozdecki_vinicius_trabalho_decente.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 23 mai. 2022

GUNTHER, Luiz Eduardo; SILVA, Andréa Duarte. Protocolos da Organização Internacional do Trabalho: tratados internacionais que flexibilizam convenções. In: ROCHA, Cláudio Jannotti da et al. (Org.). **A Organização Internacional do Trabalho: sua história, missão e desafios**, São Paulo : Tirant lo Blanch, 2020. p. 143-168

HOBBSAWM, Eric John Ernest. **A Era das Revoluções 1789-1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. *E-book*.

HOFFMANN, Fernando. O teletrabalho e a nova competência da Justiça do Trabalho: um desafio aos direitos material e processual do trabalho. **Revista TRT-9ª Região**, Curitiba, v. 3, n. 33, p. 85-122, 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/93893> Acesso em: 26 jun. 2022

HORN, Carlos Henrique; MORALLES, Fernanda Palombini. Terceirização, a livre iniciativa e a dignidade humana do trabalhador: um comentário sobre o voto do ministro Barroso, relator da ADPF 324. In: **A Quarta Revolução Industrial e a Reforma Trabalhista: impactos nas Relações de Trabalho no Brasil**. Porto Alegre: CirKula, 2020. p. 71-94.

IANNONE, Roberto Antonio. **A Revolução Industrial**. São Paulo: Moderna, 1992.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Agenda 2030 - **ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Governo Federal. 2018. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8855/1/Agenda_2030_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf Acesso em: 20 nov. 2022

INTERNACIONAL STATISTICAL CLASSIFICATION OF DISEASES AND RELATED HEALTH PROBLEMS (ICD) ICD-11. **The global standard for diagnostic health information**. for Mortality and Morbidity Statistics. Version: 02/2022. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/11-m/en#/http%3a%2f%2fid.who.int%2fid%2fentity%2f129180281> Acesso em: 18 nov. 2022

ILO – International Labour Organization. **Home Work Convention**. 1996. (Nº 177). Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312322 Acesso em: 19 jul. 2022

ILO *Cataloguing in Publication*. **Perfil do trabalho decente no Brasil**. Brasília e Genebra: OIT, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226245.pdf Acesso em: 11 ago. 2022

ISAYAMA, Hélder Ferreira; STOPPA, Edmur Antonio. **Lazer no Brasil: representações e concretizações das vivências cotidianas.** [Tradução português-ínglês Top Traduções] Campinas – SP: Editora autores associados Ltda. 2017

ITÁLIA. LEGGI ED ALTRI ATTI NORMATIVI. **LEGGE 22 maggio 2017, n. 81.** p. 1;5;6. 2017. Disponível em: <https://www.gazzettaufficiale.it/eli/gu/2017/06/13/135/sg/pdf> Acesso em 15 nov. 2022

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Direito do Trabalho.** 9. ed., São Paulo: Atlas, 2019

KAPLAN, David M. **Readings in the Philosophy of Technology.** Rowman & Littlefield Publishers, 2009.

KAUFMANN, Arthur; HASSEMER, Winfried. **Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas.** Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

KROST, Oscar; TRINDADE, Rodrigo. **Teletrabalho na Espanha: redescobrimo a América.** Revisão Trabalhista. Direito do Trabalho Crítico. Construindo um olhar plural, multiescalar e principiológico. 2021. Disponível em: <https://direitodotrabahocritico.com/2021/07/27/teletrabalho-na-espanha-redescobrimo-a-america/#sdfootnote1sym> Acesso em: 16 nov. 2022

KUHN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas.** Trad. Beatriz Viana Boeira e Nelson Boeira. 9º ed., São Paulo: Perspectiva, 2007.

LAMBELHO, Ana. A disponibilidade digital põe em causa os direitos humanos dos trabalhadores? **Jornal Jurídico.** IJP – IPLeiria, ESTG, Politécnico de Leiria, v. 5, n. 2, 2022. Disponível em: <https://revistas.ponteditora.org/index.php/j2/article/download/568/520> Acesso em: 25 out. 2022

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho.** 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Ed. 34, 1999.

LOPES, Adriano Marcos Soriano; SANTOS, Solainy Beltrão dos. O teletrabalho e a limitação da exploração do trabalho sem fim: a utilização das legislações portuguesa e francesa para colmatar as lacunas normativas e ontológicas da CLT. **Revista Esc. Jud. TRT4,** Porto Alegre, v.2, n. 3, p. 243-266, 2020. Disponível em: <https://rejtrt4.emnuvens.com.br/revistaejud4/article/view/61/52> Acesso em: 16 de setembro de 2022

LUÑO, Pérez Antonio. **Los derechos fundamentales.** Madrid. Tecnos. 1995. P. 46

L'OSSERVATORIO SMART WORKING. **Smart Woking.** Osservatori. 2020. Disponível em: <https://www.osservatori.net/it/ricerche/osservatori-attivi/smart-working> Acesso em: 14 nov. 2022

MARANHÃO, Ney. Meio Ambiente do Trabalho: Descrição Jurídico-Conceitual. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 2, n. 3, p. 80-117, 2016.

MARKOVIC, E.; ROSSINI, C. O.. Smart working e as novas tendências no mundo do trabalho: um estudo de caso binacional. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 12, n.1, p. 94-110, 2021. Disponível em: <http://www.sustenere.co/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2021.001.0008>
Acesso em: 16 nov. 2022

MARX, Karl. **O Capital** – Crítica da Economia Política. Livro Primeiro. O processo de Produção do Capital. São Paulo: Nova Cultural, 1996

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. Tradução de Sueli Tomazzini Barros Cassal. Porto Alegre: L&PM, 2001

MASSARO, Rubens Luiz Schmidt Rodrigues. **Teletrabalho: desafio ao Direito do Trabalho contemporâneo e as modificações trazidas com a Reforma Trabalhista**. 2020. Dissertação. (Mestrado em Direito) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/23186/2/Rubens%20Luiz%20Schmidt%20Rodrigues%20Massaro.pdf> Acesso em: 02 mai. 2022

MASSI, Juliana Machado; DISSENHA, Leila Andressa. Direito de desconexão: aspectos econômicos e sociais do teletrabalho na sociedade contemporânea. **Direito e novas tecnologias**. p. 170-192. In: CONPEDI/UFF. Florianópolis: FUNJAB, 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=b426b30042abbc15>. Acesso em: 20 abr. 2022

MAURIZIO, Roxana. **Desafios y oportunidades del teletrabajo en América Latina y el Caribe**. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). 2021 Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_811301.pdf Acesso em: 18 nov. 2022

MEDRADO, Paloma. Teletrabalho no direito comparado: Brasil e Argentina. **Congresso Brasileiro de Direito Empresarial e Cidadania**. v. 6, n. 37, p. 298-320, Curitiba, 2020. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/5326/371373251> Acesso em: 17 nov. 2022

MELO, Geraldo Magela. Teletrabalho na nova CLT. **Anamatra**. 2017. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/artigos/25552-o-teletrabalho-na-nova-clt> Acesso em: 27 jul. 2022

MELO, Sandro Nahmias; LEITE, Karen Rosendo de Almeida. **Direito à desconexão do trabalho: com análise crítica da reforma trabalhista (Lei n. 13.467/2017)**. 2. ed. – São Paulo: LTr, 2021

MELO, Sandro Nahmias. Teletrabalho, controle de jornada e direito à desconexão. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, v. 8, n. 75, p. 73-83,

2019. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/123429> Acesso em: 29 jul. 2022

MENIN, Daniela. **Direito social ao lazer no âmbito das relações de emprego: uma análise à luz dos Direitos Humanos**. 2018. Dissertação. (Mestrado em Direito) Pós Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados – MS.

METTLING, M. B. **Transformation numérique et vie au travail**. A l'attention de Madame la ministre du Travail, de l'Emploi, de la Formation Professionnelle et du Dialogue Social. Setembro de 2015. Disponível em: <https://www.vie-publique.fr/sites/default/files/rapport/pdf/154000646.pdf> Acesso em: 20 set. 2022

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. Saraiva Educação SA, 2009.

MIESSA, Élisson. **A Reforma Trabalhista e seus impactos**. Salvador: JusPODVM, 2017.

MINISTÈRE DU TRAVAIL, DU PLEIN EMPLOI ET DE L'INSERTION. **Droit à la déconnexion**. Le droit à la déconnexion fait son entrée dans le code du travail. 2017. Disponível em: <https://travail-emploi.gouv.fr/archives/archives-courantes/loi-travail-2016/les-principales-mesures-de-la-loi-travail/article/droit-a-la-deconnexion> Acesso em: 26 nov. 2022

MIRANDA, Fernando Silveira Melo Plentz. A Mudança do Paradigma Econômico, a Revolução Industrial e a Positivização do Direito do Trabalho. **Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania**, v. 3, n. 1, 2012. Disponível em: <http://docs.uninove.br/artefac/publicacoes/pdf/v3-n1-2012/Fer1.pdf> Acesso em: 18 Set. 2021

MORAES FILHO, Evaristo de. Perspectiva de uma filosofia do trabalho. In: DEVISATE, Antonio. **Desenvolvimento Industrial e Tarefas do Pensamento**. São Paulo: Fiesp-Ciesp, 1959.

MOREL, Laëtítia. Le droit à la déconnexion en droit français: la question de l'effectivité du droit au repos à l'ère du numérique. **Labour & Law Issues**, v. 3, n. 2, p. 1-16, 2017. Disponível em: <https://labourlaw.unibo.it/article/download/7570/7273/22847> Acesso em: 19 set. 2022

MORIN, Edgar, 1921. **Ciência com consciência**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2005.

MOURA, Ana Maria da Silva. **História Moderna**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Trabalho Decente** – Gerar trabalho decente para combater a pobreza e as desigualdades sociais. 2010, Brasília. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226249.pdf Acesso em: 10 ago. 2022

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Normas da OIT sobre condições e relações de trabalho. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 78, p. 78-86, 1983

NASCIMENTO, João Pedro Rodrigues; FÉLIX, Ynes da Silva. Trabalho decente e redução das desigualdades: notas sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável frente à Lei n. 13.467/2017. In: CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio (Coord.). **Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030**. Instituto de Desenvolvimento Humanos global. IDHG. São Paulo: IDHG, 2020. p. 358-385

NASCIMENTO, Diandra Rodrigues; OLIVEIRA, Flávia Paiva Medeiros de. O presente e o futuro da implementação do trabalho decente digital: reflexões a partir de um ideal de desenvolvimento sustentável. Direito e desenvolvimento. **Revista do programa de pós-graduação em Direito Mestrado em Direito e desenvolvimento sustentável**. v. 13, n. 1, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.unipe.edu.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/download/1467/781>
 Acesso em: 19 nov. 2022

NILLES, Jack M. **Fazendo do teletrabalho uma realidade: um guia para telegerentes e teletrabalhadores**. Tradução Eduardo Pereira e Ferreira. São Paulo: Futura, 1997.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **As normas internacionais do trabalho**. Em que consistem estas normas? [2022?a] Disponível em:
https://www.ilo.org/lisbon/visita-guiada/WCMS_650779/lang--pt/index.htm Acesso em: 06 jun. 2022)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Cerca de 23 milhões de pessoas fizeram teletrabalho na América Latina e no Caribe**. 2021. Disponível em:
https://www.ilo.org/brasil/brasilia/noticias/WCMS_811315/lang--pt/index.htm Acesso em: 17 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção do Trabalho Domiciliar – C177**. Sistema de Informação sobre Normas Internacionais do Trabalho. 1996. Disponível em:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTUMENT_ID:312322:NO Acesso em: 21 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n. 155 – Segurança e Saúde dos Trabalhadores**. Convenção sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores. 1981. Disponível em:
https://www.ilo.org/brasil/brasilia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm Acesso em: 9 jun. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento**. 1998, Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_336958.pdf Acesso em: 02 Ago. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **110a. Conferência Internacional do Trabalho acrescenta segurança e saúde aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. 10 de junho de 2022a. Disponível em:
https://www.ilo.org/brasil/brasilia/noticias/WCMS_848148/lang--pt/index.htm Acesso em: 01 set. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **História da OIT.**

Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/comece-a-oi/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>
Acesso em: 25 Jan 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **List of Occupational Diseases Recommendation.** Nº 194. Information System on International Labour Standards. 2002. Disponível em:

https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R194 Acesso em: 22 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **O trabalho Digno e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** [2022?] Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_544325.pdf Acesso em: 16 Ago. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **OMS e OIT pedem novas medidas para enfrentar os problemas de saúde mental no trabalho.** Genebra. Notícias da OIT. 2022b. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/noticias/WCMS_857127/lang--pt/index.htm Acesso em: 23 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Panorama Laboral 2021.**

Oficina Regional para América Latina y el Caribe, 2021. 272p. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_842590.pdf Acesso em: 17 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Teletrabalho durante e após a pandemia da COVID-19.** Guia prático. Bureau Internacional do Trabalho – Genebra, jul. 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf Acesso em: 15 out. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalhar para um futuro melhor.** Comissão mundial sobre o futuro do trabalho. Lisboa. 2019. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_677383.pdf Acesso em: 19 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalho Decente.**

[2022?b] Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm> Acesso em: 06 jun. 2022

OLIVEIRA, Rúbia Nazari. Do estado moderno ao estado constitucional – algumas considerações. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v.1, n. 1, 2006. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Artigo%20Rubia%20Nazari%20Oliveira.pdf> Acesso em: 04 Set. 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Carta das Nações Unidas.** 1945.

Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf> Acesso em: 10 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Crescimento do teletrabalho na América Latina e no Caribe esbarra em desafios decisivos, avalia a OIT.** 2021.

Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/134849-crescimento-do-teletrabalho-na-america-latina-e-no-caribe-esbarra-em-desafios-decisivos> Acesso em: 18 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. (217 [III] A). Paris. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 21 nov. 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). ECOSOC. Doc. **E/C. 12/2000/4**, 2000OFFICE FOR THE HIGH COMMISSIONER ON HUMAN RIGHTS. CESCR general comment No 14: The right to the highest attainable standard of health (Art 12). Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/4538838d0.pdf>. Acesso em 15 Jan 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Nova Iorque: ONU, 1966. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf Acesso em: 12 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Constituição da Organização Mundial de Saúde. 1946. In: **Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida – NEPP-DH**. UFRJ. Disponível em: <http://www.nepp-dh.ufrj.br/oms2.html> Acesso em 12 dez. 2021

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório sobre a saúde no mundo 2001: saúde mental: nova concepção, nova esperança**. Catalogação na fonte: Biblioteca da OMS. 2001. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0205.pdf> Acesso em: 23 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **World mental health report: Transforming mental health for all**. World Health Organization. 2022. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240049338> Acesso em: 23 nov. 2022

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Depressão**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/depressao#:~:text=A%20depress%C3%A3o%20%C3%A9%20a%20principal,e%20psicol%C3%B3gicos%20eficazes%20para%20depress%C3%A3o>. Acesso em: 23 nov. 2022

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION. Health Indicators. **Conceptual and operational considerations**. Washington, D.C.: PAHO; 2018. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/49056> Acesso em: 12 nov. 2021

PARERAS, Jorge H. Suardíaz. **El trabajo humano**. Ética y sociedad. Bioética. p. 28, 2009. Disponível em: <http://www.cbioetica.org/revista/91/912800.pdf> Acesso em: 12 Ago. 2021

PARIS. (AFP) **Brasileiros e chineses são os que mais misturam vida pessoal e profissional**. Uol notícias. 2013. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/mobile/redacao/2013/09/30/brasileiros-e-chineses-sao-os-que-mais-misturam-vida-pessoal-e-profissional.htm> Acesso em: 01 out. 2022

PE – Parlamento Europeu. Atualidades. **Parlamento quer garantir o direito a desligar-se do trabalho**. jan. 2021 Disponível em:

<https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20210121STO96103/parlamento-quer-garantir-o-direito-a-desligar-se-do-trabalho#:~:text=O%20Parlamento%20quer%20uma%20nova%20lei%20da%20UE&text=N%20o%20dia%202021%20de%20janeiro,m%C3%ADnimas%20para%20o%20trabalho%20remoto.> Acesso em: 25 set. 2022

PE – Parlamento Europeu. **O direito a desligar do trabalho.** Descrição do vídeo: O Parlamento Europeu pretende tornar "o direito a desligar" um direito legal na UE. Data do evento: 13/01/2021. Disponível em: https://multimedia.europarl.europa.eu/pt/video/x_N01-AFPS-210119-RTDI Acesso em: 23 set. 2022

PE – Parlamento Europeu. Relatório – A9-0246/2020. **Relatório que contém recomendações à Comissão sobre o direito a desligar.** Autor da proposta: Alex Agius Saliba. Relator: Alex Agius Saliba). Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2020-0246_PT.html#_section3 Acesso em: 26 set. 2022

PEDERIVA, Elisa. **Teletrabalho pós-reforma trabalhista:** a jornada de trabalho e as horas extras do trabalhador. UNIVATES. Universidade do Vale do Taquari. 2021. Disponível em: <https://www.univates.br/bduserver/api/core/bitstreams/9ad6b884-4b21-4509-a53d-62e0e7c3070d/content> Acesso em: 01 nov. 2022

PESSOA, Rodrigo Monteiro; CARDOSO, Jair Aparecido; CONTRERAS, Sebastián Andrés Pizarro. Direito do trabalho extraordinário: medidas contingenciais em matéria trabalhista em razão da pandemia por covid-19. Breve comparação entre o Chile e o Brasil. **Revista chilena de derecho del trabajo y de la seguridad social.** v. 12, n. 23, p. 21-47, 2021. Disponível em: <https://revistatrabajo.uchile.cl/index.php/RDTSS/article/view/57882/67634> Acesso em: 17 nov. 2022

PIDESC. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** Ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Decreto Nº 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em: 14 out. 2022

PILATE, Fabiano Diniz de Queiróz. **A Uberização na Perspectiva dos Direitos Humanos dos Trabalhadores.** 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande (MS).

PINTO, Christianne Gomes Leila. **O lazer no Brasil:** analisando práticas culturais cotidianas, acadêmicas e políticas. 2009. Disponível em: <https://grupootium.files.wordpress.com/2011/06/livro-1-lazer-brasil.pdf> Acesso em: 23 mai. 2022

PONZILACQUA, Marcio Henrique Pereira; SILVA, Luana Graciana Silva. O direito à desconexão do trabalho francês: perspectivas de implementação no Direito brasileiro. **Revista Direito e Práxis,** v. 13, n. 1, p. 196-221, 2022. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3509/350970646008/html/> Acesso em: 15 set. 2022

PROSALUS & CRUZ ROJA ESPAÑOLA. **Comprendiendo el derecho humano a la salud:** la importância de los determinantes sociales de la salud. Agencia Española de Cooperación para el Desarrollo. 2014. Disponível em: <https://www.aecid.es/Centro->

Documentacion/Documentos/Publicaciones%20coeditadas%20por%20AECID/Comprendiendo_el_derecho_humano_a_la_salud%20(2).pdf Acesso em: 22 nov. 2021

QUINTEIRO, M^a Esther Martínez. El discurso de los derechos humanos em perspectiva histórica. El síndrome de la Torre de Babel. In: María de La Paz Pando Ballesteros. Alicia Muñoz Ramírez y Pedro Garrido Rodríguez (DIRS. Y EDS.) **Pasado y presente de los derechos humanos**. Mirando al futuro. Los libros de la catarata. Fuencarral. Madrid. 2016

RANDOM, Michel. O território do olhar. In: *BASARAB*, Nicolau et al. (Orgs.). **Educação e transdisciplinaridade II**. São Paulo: Triom, 2002. p. 34

REIS, Jair Teixeira. História de trabalho e seu conceito. **Revista Newton Paiva**, 2002. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/PDF-D6-10.pdf> Acesso em: 15 Ago. 2021

REQUIXA, Renato. **O lazer no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1977. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/180459645/Requixa-O-Lazer-no-Brasil-pdf> Acesso em: 5 dez. 2021

RESENDE, Ricardo. **Direito do Trabalho**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

ROSENFELD, Cinara L; ALVES, Daniela Alves de. Autonomia e o Trabalho Informacional: O teletrabalho. **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 54, p. 207 e 233, 2011.

ROSOW, J.M. **People vs. High tech**: adapting new Technologies to the workplace. *Management Review*. New York, 73(9):25-8+, 1984

ROSSATO, Ermelio. As Transformações no Mundo do Trabalho. **Revista Eletrônica VIDYA**. v. 19, n. 36. 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufn.edu.br/index.php/VIDYA/article/view/491> Acesso em: 28 Set. 2021

SANTIAGO, Theo. **Do Feudalismo ao Capitalismo**: uma discussão histórica. 5^a ed. rev. São Paulo: Contexto, 1996

SANTOS, Tainah Nataly dos. O capitalismo e sua face mais perversa: o pauperismo da classe trabalhadora. In: 16^o Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2018, Vitória – ES. **Anais**. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22444/14951>. Acesso em: 02 abr. 2022

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

SCALZILLI, Roberta. O Direito à Desconexão: uma análise crítica do instituto do teletrabalho brasileiro frente ao dano existencial como consequência da jornada excessiva de trabalho em tempos de pandemia. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região**, Belo Horizonte, edição especial, t. II, p. 643-664, 2020.

SCHWAB, Klaus. **A quarta Revolução Industrial**. Tradução Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016

SCHMIDT, Martha Halfeld Furtado de Mendonça. Trabalho e saúde mental na visão da OIT. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 51, n.81, p. 489-526, 2010. Disponível em:

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/74441/2010_schmidt_martha_trabalho_saude.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 22 nov. 2022

SEGRE, Marco; FERRAZ, Flávio Carvalho. O conceito de saúde. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 31, n. 5, 1997 Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rsp/a/ztHNk9hRH3TJhh5fMgDFCFj/?lang=pt#not1> Acesso em: 10 nov. 2021

SILVA, Homero Batista Mateus da. **CLT comentada**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters. 2019

SILVA, José Antônio Ribeiro de Oliveira. A flexibilização da jornada de trabalho e seus reflexos na saúde do trabalhador. In: **Avesso do trabalho III: Saúde do trabalhador e questões contemporâneas**. São Paulo: FAPESP, 2013. p. 59-88. Disponível em:

<http://www.tramas.ufc.br/wp-content/uploads/2019/12/o-avesso-do-trabalho.pdf#page=59> Acesso em: 02 abr. 2022

SILVA, José Antônio Ribeiro de Oliveira. A saúde do trabalhador como um direito humano. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 31, p. 109-113. 2007

Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/105309> Acesso em: 28 dez. 2021

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; MENDEZ ROCASOLANO, Maria. **Direitos Humanos: conceitos, significados e funções**. São Paulo: Saraiva, 2010

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO (SINAIT). **OIT amplia lista de doenças ocupacionais**. Instituto Observatório Social. 2010. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=1174/oit-amplia-lista-de-doencas-ocupacionais> Acesso em: 22 nov. 2022

SOBRATT – Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades. Cartilha. **Orientação para Implantação e Prática do Teletrabalho e Home Office**. O trabalho do futuro chegou para ficar. Nov. 2020. Disponível em: <https://www.sobratt.org.br/site2015/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Teletrabalho.pdf> Acesso em: 08 ago. 2022

SOUSA, Bruna Oliveira Kitanishi. As faces do teletrabalho e uma análise do controle de jornada à luz da Lei N. 13.467/2017. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 54, 2019. Disponível em: https://juslaboris-hml.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/169172/2019_kitanishi_bruna_faces_teletrabalho.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 04 jul. 2022

SOUZA, Luciana C.; ALMEIDA, Ludmila Alves França. Pandemia de Covid-19 e seus efeitos negativos sobre o teletrabalho decente. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**. v. 9, n. 2, 2021. Disponível em:

<https://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/1010> Acesso em: 11 ago. 2022

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Do direito à desconexão do trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 23, p. 296-33, 2003. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/108056> Acesso em: 22 Dez 2021

STUCHI, Victor Hugo Nazário. **Trabalho Decente**. 2009. Dissertação. (Mestrado em Direito) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/8658/1/Victor%20Hugo%20Nazario%20Stuchi.pdf> Acesso em: 8 jul. 2022

SWEEZY, Paul *et al.* **A Transição do Feudalismo para o Capitalismmo**. Tradução: Isabel Didonnet. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2004. Tradução do original em Inglês: The transition from Feudalism to Capitalism. 1977

TAYLOR, Frederick Winslow. **Princípios de Administração Científica**. Tradução de Arlindo Vieira Ramos. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1990.

TEIXEIRA, Adriana Paula Domingues. **O teletrabalho como nova forma de Organização do Trabalho**: de um fato atípico ao novo normal. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade de Coimbra, Coimbra. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/95856/1/Disserta%20a7%20a3o%20Teletrabalho%20como%20nova%20forma%20de%20organiza%20a7%20a3o%20do%20trabalho%20vers%20a3o%20final%20entrega.pdf> Acesso em: 21 nov. 2022

TELES, Nuno; CALDAS, José Castro. Tecnologia e Trabalho no século XXI: uma proposta de abordagem. **Cadernos do observatório # 12**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra. Observatório sobre crises e alternativas. 2019. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/87022/1/Tecnologia%20e%20Trabalho%20no%20seculo%20XXI.pdf>. Acesso em: 08 Out. 2021

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos. O teletrabalho na perspectiva da reforma trabalhista brasileira e do direito comparado. **Revista TST**, São Paulo, v. 83, n. 3, 2017. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/115874/2017_toledo_filho_manoel_carlos_teletrabalho_reforma.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 26 ago. 2022

TORRADO, Jesús Lima. **Globalización y derechos humanos**. Anuario de filosofía del derecho, p. 43-74, 2000.

TST - AIRR: XXXXX20125020464, Relator: Cláudio Mascarenhas Brandão, Data de Julgamento: 18/10/2017, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 27/10/2017 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tst/514456120> Acesso em: 25 set. 2022

UNIÃO EUROPEIA (UE). **O Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais**. Comissão Europeia. 2021 Disponível em: <https://op.europa.eu/webpub/empl/european-pillar-of-social-rights/es/index.html> Acesso em: 22 nov. 2022

VIGNOLI, Vanessa de Almeida. **Flexibilização da jornada de trabalho**: importância e limitações. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-04012011-160412/publico/Dissertacao_Vanessa_Vignoli.pdf Acesso em: 01 jun. 2022

ZAMBELLI, Ângelo. **O novo regulamento sobre o trabalho inteligente na Itália.** 2017. Corporate LiveWire. Disponível em: <https://www.corporativewire.com/top-story.html?id=the-new-regulation-on-smart-working-in-italy> Acesso em: 04 Out. 2022

ZEFERINO, Bárbara Cristhinny Gomes. O Estado moderno na relação entre capital e trabalho. **Revista Eletrônica Arma da Crítica.** Ano 2, n. 2, 2021. Disponível em: <http://www.armadacritica.ufc.br/phocadownload/7-%20o%20estado%20moderno%20na%20relacao%20entre%20capital%20e%20trabalho-%20barbara%20zeferino.pdf> Acesso em: 28 Ago. 2021

WOLECK, Aimoré. O trabalho, a ocupação e o emprego: uma perspectiva histórica. **Revista de divulgação Técnico-Científica do Instituto Catarinense de Pós-Graduação.** 2002. Disponível em: <http://www.iesc.ufrj.br/cursos/saudetrab/trabalho%20ocupa%E7%E3o.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2022